



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 104/2017

PROJETO DE LEI Nº. 125/2017

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013**, como especifica.

Art. 1º O inciso II, III e § 2º. do Art. 2º da **Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013**, passam a vigorar com as seguintes alterações:-

“Art. 2º (...)

II – Instituir e desenvolver o **Programa Municipal de Políticas sobre Drogas- PMPD**, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelos Conselhos Estadual e Nacional, bem como acompanhar a sua execução;

III – Aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PMPD;”

§ 2º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD e a Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CESD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesses relacionados à sua atuação.”

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 104/17 (projeto de lei nº. 125/17) pag. 2

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:-

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD será integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Autarquia Municipal de Saúde;
- b) Autarquia Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- f) Secretaria da Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana;
- g) Guarda Municipal;
- h) Câmara Municipal;
- i) 2º Pelotão da 4ª Companhia do Batalhão da Polícia Militar Escolar.

II – Representantes de entidade, grupo de apoio ou programa de atendimento de dependência química e sociedade organizada, indicados pelos titulares das seguintes entidades:

- a) Movimento Cristo Te Ama – Cristma;
- b) Mitra Diocesana de Apucarana;
- c) Ordem dos Pastores Evangélicos Apucarana;
- d) Associação Médica de Apucarana;
- e) Casa de Misericórdia Santo Padre Pio;
- f) Associação Libertação de Vidas em Apucarana - ALVA;
- g) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- h) Renascer;
- i) Clube de Serviços.”

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 104/17 (projeto de lei nº. 125/17) pag. 3

Art. 3º O *caput* do Art. 6º da Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas mediante dotações a serem consignadas no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, por intermédio de Créditos Adicionais Especiais no presente exercício financeiro, e incluídas no Orçamento anual dos exercícios vindouros.”

Art. 4º O inciso IV do Art. 7º da Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com seguinte alteração:-

Art. 7º. (...)
IV - Secretaria Executiva

Art. 5º O *caput* do Art. 13 da Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 13. Os recursos constitutivos do Fundo serão obrigatoriamente depositados em agência bancária estatal, em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, mediante conta remunerada e, movimentados, conforme legislação vigente.”

Art. 6º O *caput* do Art. 14 da Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 14. O serviço Contábil do Fundo será executado pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS, por intermédio do Departamento de Contabilidade.”

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 104/17 (projeto de lei nº. 125/17) pag. 4

Art. 7º Os §§ 2º e 3º e o *caput* do Art. 16 da **Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013**, passam a vigorar com as seguintes alterações:-

“Art. 16. *Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Apucarana, oriundos de dotação própria consignada no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde- AMS, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho e homologado pelo Diretor Presidente.”*

§ 2º. *Os detalhamentos da constituição e gestão do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, assim como todo aspecto que este Fundo diga respeito, constarão no Regimento Interno do COMAD, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal mediante decreto, após a aprovação pelo plenário do Conselho.”*

§ 3º. (...)

h) *Enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.”*

Art. 8º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 026, de 17 de maio de 2013**.

..... continua



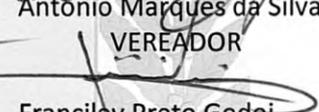
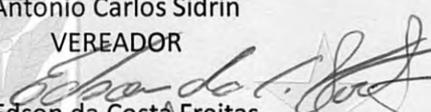
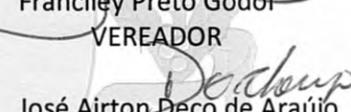
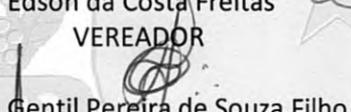
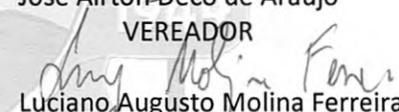
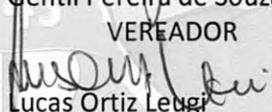
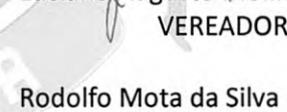
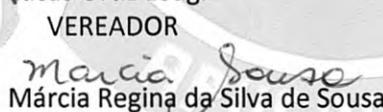
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 104/17 (projeto de lei nº. 125/17) pag. 5

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de novembro de 2017.

 Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	 Antonio Marques da Silva VEREADOR
 Antonio Carlos Sidrin VEREADOR	 Franciley Preto Godoi VEREADOR
 Edson da Costa Freitas VEREADOR	 José Airton Deco de Araújo VEREADOR
 Gentil Pereira de Souza Filho VEREADOR	 Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR
 Lucas Ortiz Leugi VEREADOR	 Rodolfo Mota da Silva VEREADOR
 Márcia Regina da Silva de Sousa VEREADORA	

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 206/17
em 21/11/17

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO-LEGISLATIVO

JCSS/OTL.